



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-03643/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria por
Tempo de Contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00117/18

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao Servidor **Francisco de Assis Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, I 17, com matrícula de nº 5643-0, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.*

Em manifestação exarada no relatório constante às fls. 49-52, o Órgão Técnico, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável para que providenciasse o encarte aos autos de cópia do Ato Admissional ou contrato do servidor; e Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS relativa ao período em que o beneficiário foi segurado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de 01/06/1978 – 31/01/1994, conforme demonstram os autos.

Notificado, o gestor previdenciário veio aos autos, para fins de defesa, anexando documento nº 61628/17 (fls. 66-73), em que juntou as cópias, nos exatos termos reclamados pela Auditoria.

Ao concluir que foram sanadas as inconformidades, sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – N.º 2948, à fl. 40.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03643/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria (à fl.40) do Servidor **Francisco de Assis Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, I 17, com matrícula de nº 5643-0, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO